



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

DECRETO Nº. 085 DE 03 DE JULHO DE 2012

FIXA TARIFA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA.

O Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no inciso VII do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que de acordo com o Art. 41 da Lei 8.666, que vincula o edital de concessão do Transporte Coletivo Urbano;

Considerando que a tarifa do sistema de Transporte Coletivo do Município de Janaúba, deverá ter os parâmetros básicos, definidos no anexo IX (planilha básica para cálculo da tarifa), parte integrante do Edital de Licitação 002/2003, cuja definição não só do Edital, mas da Lei Municipal de Janaúba nº. 1.466 de 26/03/2002, mais o art. 9º da lei 8.987 de 13/02/1995 o Município é obrigado a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato cujo teor esta definido no item 4.5.4 do Edital, que define, que o reajustamento ocorrerá após cada período de 12 meses, ficando como data inicial para efeito deste reajuste a data de entrega da proposta que é 03/11/2003;

Considerando que a prefeitura está compelida a rever o valor das tarifas, não com o fito de conceder aumento, ou receita maior para as empresas, mais com o exclusivo proposto de atender ao Edital 002/2003 e o anexo IX (planilha básica para cálculo da tarifa) e anexo XII (critério de reajuste dos preços e dos insumos) que estabelece a tarifa de equilíbrio;

Considerando finalmente que o último reajuste foi realizado em fevereiro de 2011, e que, a inflação acumulada pelo IGPM de fevereiro de 2011 a junho de 2012 somou 7,5978%.

DECRETA

Art. 1º - Que os preços das tarifas públicas (passagem) dos ônibus do sistema de Transporte Coletivo de Janaúba, mediante Contrato de Concessão ficam fixados conforme Anexo I deste Decreto a partir de 10/07/2012.

Parágrafo único: Os preços constantes do Anexo foram reajustes em **7,5978%**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 03 de julho de 2012.


José Benedito Nunes Neto
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba, 03 de 07 de 2012





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

Anexo ao Decreto 085 de 03 de Julho de 2012

Linhas	Item	Percurso	Tarifa		
			Atual	%	Reajustada
Linha 01	1	Janaúba / Quem-Quem	5,40	7,5978	5,80
	2	Seção Janaúba / Maromba	4,50	7,5978	4,90
	3	Janaúba / Agreste	4,50	7,5978	4,90
	4	Janaúba / Amargoso	4,50	7,5978	4,90
Linha 02	3	Janaúba / Poção de Santa Cruz	4,50	7,5978	4,90
	4	Seção Janaúba / Jatobá	4,50	7,5978	4,90
	5	Seção Janaúba / Retiro, Brejinho, Terra Branca	5,40	7,5978	5,80
	6	Seção Janaúba / Taboquinha, Jataí, Poção Velho	5,40	7,5978	5,80
Linha 03	7	Janaúba / Poção de Santa Cruz	4,50	7,5978	4,90
	8	Seção Janaúba / Jatobá	4,50	7,5978	4,90
	9	Seção Janaúba / Poção e Baixa da Cana	5,40	7,5978	5,80
Linha 04	10	Janaúba / Barroquinha	5,40	7,5978	5,80
	11	Paus Altos / Maromba	5,40	7,5978	5,80
Linha 05	12	Janaúba / Fazenda Grande Minas	7,80	7,5978	8,40
	13	Janaúba / Jacaré Grande	5,40	7,5978	5,80
	14	Janaúba / Vila dos Poções	4,50	7,5978	4,90
Linha 06	15	Barreiro da Raiz / Janaúba – Vila Caiçara	5,40	7,5978	5,80
Linha 07	16	Algodões / Ribeirão do Ouro e Jacarezinho	2,10	7,5978	2,30
Linha 08	17	Campo Universitário (UNIMONTES)	2,10	7,5978	2,30